



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR**

**RELATÓRIO DE ANÁLISE**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2024  
CONCORRÊNCIA N° 002/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CAPS INFANTIL, LOCALIZADO NA 2ª TRAVESSA DESEMBARGADOR PEDRO BELTRÃO, S/N, MATADOURO-CAJÁ, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE.**

**EMPRESA LICITANTE:**

- 1) RR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.  
CNPJ: 51.343.891/0001-10

**ANÁLISE TÉCNICA**

Refere-se a análise da documentação relativa ao item 9.6 do Edital.

Análise contemplou a exequibilidade do preço global e preços unitários de todos os itens do orçamento, composição de bonificação indireta (BDI), encargos, cronograma físico financeiro e composições de preço dos serviços mais relevantes tudo de acordo com o Termo de Referência.

A empresa apresentou proposta no valor global de R\$ 1.350.000,00, cerca de 34,27% abaixo do valor orçado pela Prefeitura, se enquadrando no critério de inexequibilidade do item 9.8.3 do Edital.

A empresa apresentou as composições de custos no Relatório Analítico onde foi analisado a alteração de coeficiente nos profissionais horistas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3(Administração), não cabendo essa alteração, pois quando se considera como unidade de medida a hora trabalhada não podemos alterar coeficiente, desta forma é necessária que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

A empresa também apresentou nas composições de custos no Relatório Analítico alteração para menor nos coeficientes do item 6.1, diminuindo a argamassa de assentamento da alvenaria; itens 7.6 e 7.7, diminuindo a





## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

argamassa de assentamento de janelas e gradil; diminuiu no item 7.1 de kit de portas o coeficiente da porta, fechadura e acessórios; diminuiu o coeficiente do item 8.1 no volume do concreto, armação da laje e concretagem, além do item 10.2, diminuindo a argamassa do emboço.

Não cabe a comprovação justificando a exequibilidade dos serviço com seus devidos insumos dos itens apresentados acima sem perder a qualidade e resistência dos serviços e a produtividade dos itens que foram alterados os coeficientes dos serviços.

- 9.8.3 – No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.10.1 – Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 9.10.2 – Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante Comissão Permanente de Licitação da Saúde Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE Email: cplfmsprefeituravitoria@gmail.com/Fone: (81) 9. 9518-0389 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 9.10.3 – Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 9.10.4 – Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.





## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

- 9.10.5 - Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

Outrossim verificamos que: Apresentou a composição de bonificação indireta (BDI) idêntico ao proposto em projeto básico, apresentou cronograma físico-financeiro dentro do prazo proposto e com parcelas compatíveis com o proposto no projeto básico, apresentou a composição dos encargos sociais.

### CONCLUSÃO:

Diante da análise realizada sob a ótica dos quesitos relativos à habilitação técnica de engenharia, a proposta de preço da RR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA é considerada inexequível diante dos critérios do Edital estimados pela Prefeitura.

Vitória de Santo Antão, 04 de outubro de 2024.

*Débora Cássia Alves de Queiroz*  
Débora Cássia Alves de Queiroz  
Engª Civil – CREA 52.913D/PE  
Secretaria de Saúde e Bem Estar